

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Teatro Municipal Lauro Martins, que esta sob a organização/coordenação da secretaria de comunicação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	05	UND	LIMPEZA GERAL EM AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60 MIL BTUS		
02	05	UND	LIMPEZA GERAL EM AR CONDICIONADO DE 09 A 24 MIL BTUS		
03	02	UND	PRESSURIZAÇÃO E REPAROS DE VAZAMENTOS E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60 MIL BTUS		
04	10	UND	REPARO ELÉTRICO EM TODOS OS ARES CONDICIONADOS		
05	01	UND	REPARO ESTRUTURAL E NO ISOLAMENTO TÉRMICO DE TODO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INDUTADO		
06	10	UND	TROCA DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE TODOS OS ARES CONDICIONADOS		
Total Geral					R\$

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.45.04.122.6019.2114.3.3.90.39 – FR 100 (0205/2023) – Outros Serviços de Terceiros – PJ

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Comunicação, vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, justificar o pedido de compra direta da prestação de serviço de empresa especializada na manutenção de ar condicionado.

É notória a necessidade de manter os ares condicionados do Teatro Municipal Lauro Martins em perfeito estado de uso, e em razão das particularidades e especificidades dos ares condicionados que são utilizados no local, é clara e emergente tal contratação para sua conservação e preservação.

E mais, salienta-se que, no ambiente do auditório existem dois ares condicionados que são do tipo industrial, portanto, a manutenção é diferente dos demais, devendo ter uma manutenção mais criteriosa. Ante o exposto, convém mencionar que no Teatro Municipal Lauro Martins acontecem vários eventos, inclusive particulares utilizam o local com constância para apresentação de palestras, cursos, dentre outros eventos solicitados.

Sendo assim, em razão da importância e visibilidade do local e devido ao uso constante pela população é importante manter os eletrodomésticos em bom funcionamento para receber e proporcionar a todos conforto e um ambiente agradável.

Acrescenta-se ainda que, o Teatro Municipal Lauro Martins está sob organização e coordenação da Secretaria de Comunicação, por isso é de nossa responsabilidade manter o local em perfeito estado de conservação e pronto para uso.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados no Teatro Municipal Lauro Martins - Rio Verde – GO, Av. Universitária, s/nº Área Institucional – Setor Universitário, em horário comercial, ou seja, das 08h às 11:30h e das 13h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço será recebido:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato será de 12 meses a contar da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse das partes e previsão legal.

7.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor da secretaria de Comunicação ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela secretaria de Comunicação em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9 Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente

Anderson Ferreira de Moraes

Secretaria de Comunicação Social